LEI Nº 5.273, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o "Dia Municipal do Protetor de Animais", no município de Ubá.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ubá, o "Dia Municipal do Protetor de Animais", que será celebrado anualmente no dia 4 de outubro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do protetor de animais para a Saúde Pública e para proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 2º É considerado protetor dos animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 3º Fica reconhecido como serviço de utilidade pública as ações desenvolvidas pelos protetores dos animais em prol do cuidado, da proteção, da conscientização e do resgate de animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 27 de fevereiro de 2025.

José Damato Neto
JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 28/02/2025